



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 28 de novembro de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Butiá a Criar a Rua Projetada, por meio de doação e regularização, recebida através da Lei Municipal nº 3.441/2019.

Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei tem por objetivo de regularizar o acesso aos imóveis existentes no local, considerando que em parte da rua já existe rede elétrica, e a abertura desta via pública será importante para o crescimento e desenvolvimento urbano do Município de Butiá.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3845

Autoriza o Município de Butiá a Criar a Rua Projetada, por meio de doação e regularização, recebida através da Lei Municipal nº 3.441/2019.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Butiá, proprietário de uma área de terras, objeto da Matrícula nº 12.654, de propriedade da Empresa Vebber e Cia Ltda, doada pelo Sr. Antônio Cesar Vebber, com de área de 1.827,83m², área esta destinada ao prolongamento de rua projetada já existente.

Art. 2º - Fica o Município de Butiá, proprietário de uma área de terras, objeto da Matrícula nº 12.303, doada pelo Sr. Claudio Bernardes, devidamente registrada no Registro de Imóveis de Butiá, com área de 581,44m², área esta destinada ao prolongamento de rua projetada já existente.

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei, o Mapa, Memorial Descritivo e as respectivas Escrituras Públicas de nº 14.659 e 14.660, que identifica a área a ser regularizada.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão a expensas dos doadores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

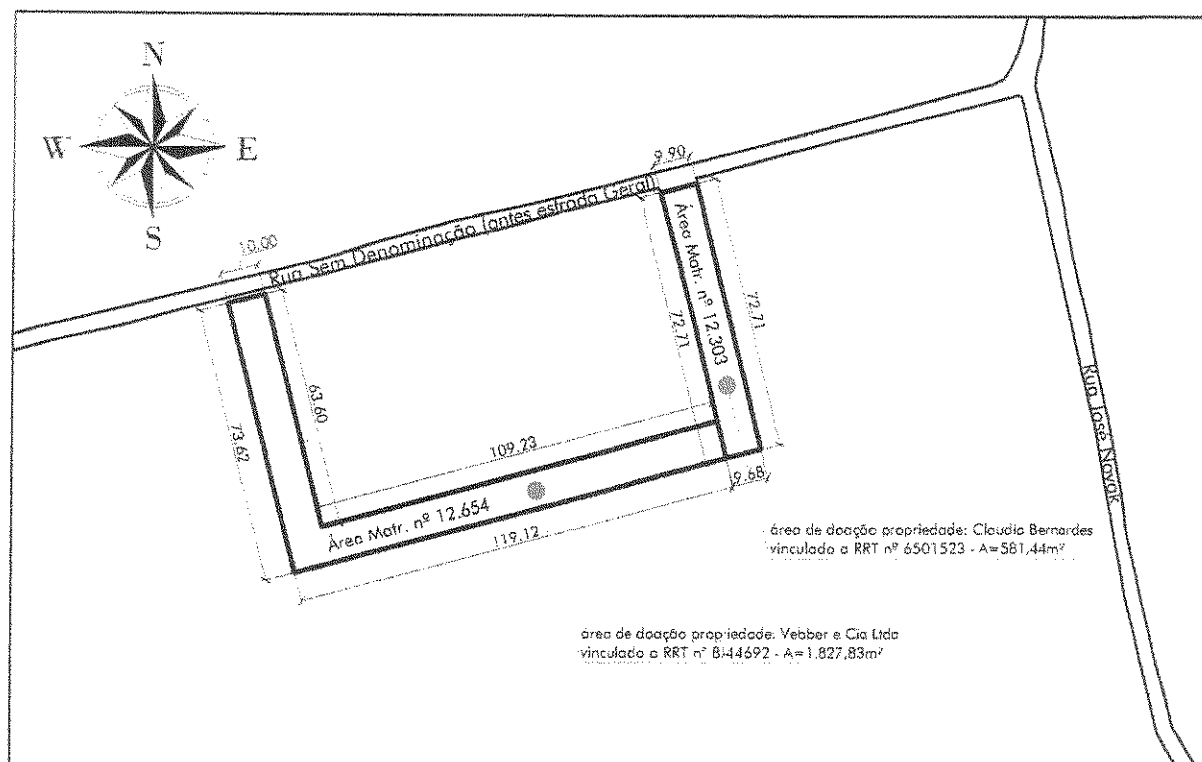

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

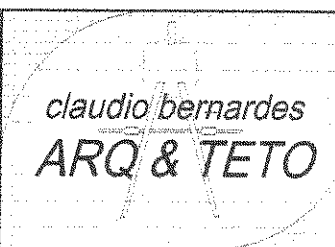
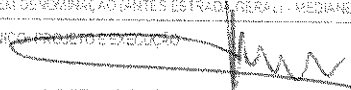

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: 1/3500



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1/12000

MAT. Nº 12.654 VINCULADA A RRT DE Nº 8544692	MAT. Nº 12.363 VINCULADA A RRT DE Nº 3544682	CONTRATANTE  VEBBER & CIA LTDA CNPJ: 06.917.120/0001-01		
NOME DO CLIENTE RUA SEN. OSVALDO NEVES, 250 - CENTRO - BUTIÁ - RS		DESenhista AUTOCAD MOISÉS CEZIMBRA CPF: 044.391.270-00		
SP. TÉCNICO PRODUTO E EXECUÇÃO  CLAUDIO BERNARDES ARQUITETO E URBANISTA - CAU-RS 423847-G		PRONTUÁRIO 1/1		
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (ÁREAS DE DOAÇÃO)		ESCALA INDICADA	DATA AGOSTO/2019	Rua do Comércio, 250 - Centro - Butiá / RS Fones: (51) 9.9814-9710 e 3652 2140

MEMORIAL DESCRITIVO



1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

RESP. TÉCNICO: Arq. CLAUDIO BERNARDES CAU - RS A26847-0

CONTRATANTES: VEBBER E CIA LTDA

CLAUDIO BERNARDES

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO (ANTES ESTRADA GERAL) - MEDIANEIRA - BUTIÁ/RS

MATRÍCULAS Nº 12.304 REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE BUTIÁ/RS.

SERVIÇO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

CNPJ: 90.407.289/0001-50

CPF: 584.381.220-00

DATA: AGOSTO/19

2. ÁREA MAT. Nº 12.654

ÁREA: 1.827,83 m²

O terreno dista 109,14m da esquina formada pela Rua Sem Denominação (antes Estrada Geral), com a Rua Projetada, situado em lado par do logradouro, conforme dados e características que seguem abaixo:

Norte

Medindo 10,00m, confrontando-se com a Rua Sem Denominação (antes Estrada Geral) onde faz frente;

Sul:

Medindo 119,12 m formando divisa com Vebber e Cia Ltda, onde faz fundo;

Leste:

Medindo em três segmentos, partindo do sentido norte-sul mede 63,60m, inflexão no sentido oeste-leste mede 109,23, formando divisa com Vebber e Cia Ltda, inflexão novamente no sentido norte-sul mede 10,00m, confrontando-se com a Rua Projetada, onde também faz frente, pelo lado direito;

Oeste:

Medindo 73,62 m formando divisa com Vebber e Cia Ltda, pelo lado esquerdo.

3. ÁREA MAT. Nº 12.303

ÁREA: 581,44 m²

O terreno dista 88,24 m da esquina formada pela Rua Sem Denominação (antes Estrada Geral) com a Rua José Novak, situado em lado par do logradouro, conforme dados e características que seguem abaixo:

Norte

Medindo 9,90 m confrontando-se com a Rua Sem Denominação (antes Estrada Geral), onde faz frente;

Sul:

Medindo 9,68 m formando divisa com Jane Novak (antes Estevão Ramos), onde faz fundo;

Leste:

Medindo 72,71 m formando divisa com Vebber e Cia Ltda, pelo lado direito;

Oeste:

Medindo 72,71 m formando divisa com Vebber e Cia Ltda, pelo lado esquerdo.



Rua do Comércio, 250 - Centro - Butiá/RS - CEP: 96.750-000

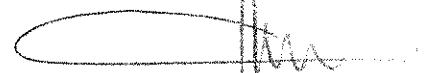
E-mail: arqtelo@crea-rs.org.br - Fones: (51) 9814 9710 (51) 3652 2140

claudio Bernardes
ARQ & TETO

CONTRATENTES:



Vebber e Cia Ltda
CNPJ: 90.407.289/0001-50



Claudio Bernardes
CPF: 584.381.220-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



Claudio Bernardes
Arquiteto Urbanista
CAU - RS A26847-0



Rua do Comércio, 250 - Centro - Butiá/RS - CEP: 96.750-000

E-mail: arqteto@crea-rs.org.br - Fones: (51) 9814 9710 (51) 3652 2140



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
CNPJ 09.893.025/0001-52
LEANI MARIA ROSA DA SILVA
Tabeliã
COMARCA DE BUTIÁ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO E COMARCA DE BUTIÁ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Nº 14.659.- ESCRITURA PÚBLICA - de Doação de Imóvel, que faz Claudio Bernardes e sua esposa ao Município de Butiá, como abaixo se declaram: «**SAIBAM**» - quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Butiá, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes doadores, **CLAUDIO BERNARDES**, filho de Lauro Bernardes e de Maria da Conceição Bernardes, arquiteto e urbanista, portador da carteira de identidade nº 9010805671, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 584.381.220-00, endereço eletrônico não informado, e sua esposa **VANIA BERNARDES**, filha de Elias Antonio Baptista e de Ilga Raguse Baptista, educadora física, portadora da carteira de identidade nº 3065117801, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob número 778.477.500-82, endereço eletrônico não informado, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6515/77 em 15/04/2011, residentes e domiciliados na Avenida Bento Gonçalves, nº 393, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Butiá/RS; e, como outorgado donatário, **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, inscrito no CNPJ sob número 88.117.718/0001-03, com sede na Rua do Comércio, nº 590, Bairro Centro, nesta cidade de Butiá, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, filho de Florinaldo Antonio de Almeida e Eni Izabel Pereira de Almeida, separado judicialmente, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 7054216044, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob número 646.963.750-72, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua José Neves, nº 238, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Butiá/RS; os presentes identificados documentalmente por mim, Tabeliã, que de tudo dou fé. Então, pelos outorgantes doadores, me foi dito que são legítimos senhores e possuidores do imóvel, a seguir descrito e caracterizado: UM LOTE URBANO, no município de Butiá/RS, com área de quinhentos e oitenta e um metros e quarenta e quatro decímetros quadrados (581,44m²) (área desmembrada "A"- Rua Projetada), situado na Rua Sem Denominação Oficial (antes Estrada Geral) - Lado PAR, Bairro Medianeira, nesta cidade de Butiá/RS, sem quadra de formação, distando oitenta e oito metros e vinte e quatro centímetros (88,24m) da esquina formada pela Rua Sem Denominação Oficial (antes Estrada Geral) com a Rua José Novak. Confrontando-se: AO NORTE, mede nove metros e noventa centímetros (9,90m) com a Rua Sem Denominação Oficial (antes Estrada Geral), onde faz frente, AO SUL, mede nove metros e sessenta e oito centímetros (9,68m) com



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
CNPJ 90.893.026/0001-54
LEANI MARIA ROSA DA SILVA
Tabelião
COMARCA DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO E COMARCA DE BUTIÁ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

BERNARDES, emitida eletronicamente pelo endereço
www.sefaz.rs.gov.br, válida até 10/11/2019; 4) - Certidão Negativa de
Débitos Trabalhistas, do Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, código
de controle da certidão: 183398074/2019, expedida em 11 de setembro
de 2019, em nome de CLAUDIO BERNARDES, no endereço eletrônico
www.tst.jus.br, válida até 08/03/2020, por mim conferida; 5) - Certidão
do Ministério da Fazenda da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -
Receita Federal do Brasil - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos
Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de Controle da
Certidão: 6E93.7E40.2D8E.58F0, emitida em 11 de setembro de 2019,
pelas quais evidenciam-se existirem débitos em nome de em nome de
CLAUDIO BERNARDES, no endereço eletrônico
www.receita.fazenda.gov.br, válida até 09/03/2020, por mim conferida;
6) - Certidão de Situação Fiscal nº 0013894547, expedida pela
Secretaria da Fazenda - Receita Estadual, em 16 de setembro de 2019,
em nome de VANIA BAPTISTA, emitida eletronicamente pelo endereço
www.sefaz.rs.gov.br, válida até 14/11/2019; 7) - Certidão Negativa de
Débitos Trabalhistas, do Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, código
de controle da certidão: 183398247/2019, expedida em 11 de setembro
de 2019, em nome de VANIA BERNARDES, no endereço eletrônico
www.tst.jus.br, válida até 08/03/2020, por mim conferida; 8) - Certidão
do Ministério da Fazenda da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -
Receita Federal do Brasil - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos
Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de Controle da
Certidão: CD9F.27EC.E663.B221, emitida em 11 de setembro de 2019,
pelas quais evidenciam-se existirem débitos em nome de em nome de
VANIA BERNARDES, no endereço eletrônico
www.receita.fazenda.gov.br, válida até 09/03/2020, por mim conferida;
e, 9) - da Prefeitura Municipal de Butiá/RS, sob número 0436/2019,
datada de 21 de outubro de 2019. **CENTRAL DE
INDISPONIBILIDADE:** Certifico que foi consultada a central de
indisponibilidade de bens, sendo emitido relatório de indisponibilidade
negativo em nome de: 1) - CLAUDIO BERNARDES, sob o código
HASH: c481.fd30.fce7.7002.c9ef.27a2.ac98.f37e.34d3.6e8e, expedido
em 24 de outubro de 2019, às 08 horas e 26 minutos, no endereço
eletrônico www.indisponibilidade.org.br, por mim conferido, no qual fica
arquivado neste Tabelionato de Notas do que dou fé; e, 2) - VANIA
BERNARDES, sob o código HASH: c689.7d0a.12dd.4c03.f008.
33dc.6fae.479f.1169.6f65, expedido em 24 de outubro de 2019, às
08 horas e 28 minutos, no endereço eletrônico
www.indisponibilidade.org.br, por mim conferido, no qual fica arquivado
neste Tabelionato de Notas do que dou fé. **LEI Nº 3.441/2019-**



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 80.893.025/0004-54

LEANI MARIA ROSA DA SILVA

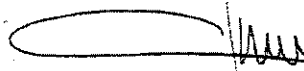
Tabeliã

COMARCA DE BUTIÁ

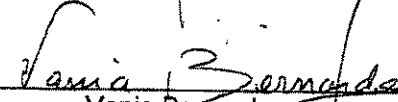
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO E COMARCA DE BUTIÁ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNJ. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária-DOI, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal (IN-SRF/1.112/2010). «E ASSIM» - justos e contratados, me pediram que lhes fizessem este instrumento, que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinam comigo LEANI MARIA ROSA DA SILVA, Tabeliã, que escrevi e assino. Emolumentos: Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 1,00): R\$ 146,10 (0055.05.1400001.00030 = R\$ 12,20); Enc. e exame de doc.: R\$ 72,10 (0055.04.1400001.05263 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0055.01.1900004.01605 = R\$ 1,40)

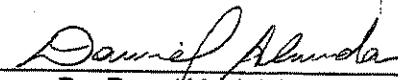
BUTIÁ, RS, 24 DE OUTUBRO DE 2019.



Claudio Bernardes



Vania Bernardes



Por Rep. / Município de Butiá



Leani Maria Rosa da Silva
Tabeliã



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
103358 51 2019 00014210 72



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
CNPJ 90.893.025/0001-54
LEANI MARIA ROSA DA SILVA
Tabeliã
COMARCA DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO E COMARCA DE BUTIÁ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Nº 14.660.- ESCRITURA PÚBLICA - de Doação de Imóvel, que faz a empresa Vebber & Cia Ltda ao Município de Butiá, como abaixo se declaram: «**SAIBAM**» - quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Butiá, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgante doadora, a empresa **VEBBER & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 90.407.289/0001-50, com sede na Rua José Feliciano Carrinho, nº 304, Bairro Centro, nesta cidade de Butiá/RS, neste ato representada por: 1) - **ANTONIO CESAR VEBBER**, brasileiro, filho de João Alberto Vebber e Maria Ires Vendramini Vebber, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 5027407278, expedida pela SJS/RS em 23/02/2000, inscrito no CPF sob nº 420.113.370-20, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua Doutor Carlos Correa Rodrigues, nº 255, Bairro Centro, nesta Cidade de Butiá/RS; e, 2) - **JOSETE VEBBER**, brasileira, filha de João Alberto Vebber e Maria Ires Vendramini Vebber, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 56.997, portadora da carteira de identidade nº 7014444983, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob número 347.933.720-15, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 301, Bairro Santa Albina, na cidade de Minas do Leão/RS, ora de passagem por esta cidade; e, como outorgado donatário, **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, inscrito no CNPJ sob número 88.117.718/0001-03, com sede na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade de Butiá/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, filho de Florinaldo Antonio de Almeida e Eni Izabel Pereira de Almeida, separado judicialmente, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 7054216044, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob número 646.963.750-72, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua José Neves, nº 238, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Butiá/RS; os presentes identificados documentalmente por mim, Tabeliã, que de tudo dou fé. Então, pela outorgante doadora, por seus representantes legais, me foi dito que é legítima senhora e possuidora do imóvel, a seguir descrito e

Leani Maria Rosa da Silva - Tabeliã

Avenida Piratini, nº 746 - Centro - CEP: 96750-000 - Butiá - RS Fone: 51 3652-1623
tab.butia@gmail.com.br

Handwritten signatures and notes:
Daniel Almeida
Antonio Cesar Vebber
Josete Vebber
Gado: [illegible]

indisponibilidade de bens, sendo emitido relatório de indisponibilidade negativo em nome de VEBBER & CIA LTDA, sob o código HASH: d02b.66a4.cd9d.556d.6fa1.bcdf.1dbf.1ea9.dd80.1ae7, expedido em 24 de outubro de 2019, às 08 horas e 31 minutos, no endereço eletrônico www.indisponibilidade.org.br, por mim conferido, no qual fica arquivado neste Tabelionato de Notas do que dou fé. **LEI Nº 3.441/2019-**

Autoriza o Município de Butiá a receber a título de doação, duas áreas de terras e dá outras providências. DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber, a título de doação uma área de terras, objeto da Matrícula nº 12.654, de propriedade da Empresa Vebber e Cia Ltda, representada pelo Sr. Antonio Cesar Vebber, com de área de mil, oitocentos e vinte e sete metros e oitenta e três decímetros quadrados (1.827,83m²), área esta destinada a regularização de rua projetada já existente. Art. 2º - Fica o Município de Butiá autorizado a receber a título de doação uma área de terras, objeto da Matrícula nº 12.303, de propriedade do Sr. Claudio Bernardes, devidamente registrada no Registro de imóveis de Butiá, com área de quinhentos e oitenta e um metros e quarenta e quatro decímetros quadrados (581,44m²), área esta destinada a regularização de rua projetada já existente. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.** Em, 10 de setembro de 2019. **DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA - Prefeito Municipal. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.** Em, 10 de setembro de 2019. **EDILSON NUNES FRANCISCO - Secretário Municipal de Administração.** Certifico que, para fins de pagamento do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCD, o imóvel foi dispensado de avaliação pela Secretaria da Fazenda - Receita Estadual em valores em reais e UPF/RS cfe. IN DRP nº 45/89. Certifico que, para fins de pagamento do imposto de transmissão inter vivos, e doação - ITCD, houve ISENÇÃO: Lei 8.821/89, Art. 7º, inciso III- DOAÇÃO PARA UNIÃO, ESTADO OU MUNICIPIO. Pelo outorgado donatário, por seu representante legal, para os efeitos do que estabelece a Lei nº 7.433/1985 e o Decreto nº 93.240/86, é facultativa a exigência das certidões de feitos ajuizados dispensando assim as



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
CNPJ 90.893.025/0001-54
LEANI MARIA ROSA DA SILVA
Tabeliã
COMARCA DE BUTIÁ

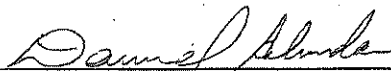
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO E COMARCA DE BUTIÁ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

negativas forenses e de protesto, incluindo a certidão da Justiça Estadual e a Certidão Regional Para Fins Gerais Cível e Criminal, expedida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal da 4ª Região, ficando registrado que o outorgado donatário, foi alertado sobre os riscos de existirem dívidas vencidas sob cobrança e/ou ações judiciais com processos em andamento, que por hipótese, poderão vir a comprometer o imóvel objeto desta transação, sendo que mesmo alertado o donatário, expressamente declara, por seu representante legal, assumir integralmente a responsabilidade decorrente dessa dispensa. Certifico que, foram cumpridas todas as formalidades e exigências legais e fiscais inerentes a este ato, conforme Artigo 215, Inciso 5º, do Código Civil e nos termos do Provimento nº 39/2014. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária-DOI, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal (IN-SRF/1.112/2010) - «E ASSIM» - justos e contratados, me pediram que lhes fizesse este instrumento, que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo LEANI MARIA ROSA DA SILVA, Tabeliã, que o digitei e assino. Emolumentos: Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 1,00): R\$ 146,10 (0055.05.1400001.00031 = R\$ 12,20); Enc. e exame de doc.: R\$ 72,10 (0055.04.1400001.05264 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0055.01.1900004.01606 = R\$ 1,40)

BUTIÁ, RS, 24 DE OUTUBRO DE 2019


Por Rep./Vebber & Cia Ltda


Por Rep./Vebber & Cia Ltda


Por Rep./Município de Butiá